

I SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Ata de reunião – Tomada de Preços 17/2015 –

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao procedimento de licitação acima identificado, eis que um dos Concorrentes fez indagação(s) cujo inteiro teor segue abaixo, bem como sua resposta, conforme dispõe os parágrafos 5.12 e 5.13 do Edital:

QUESTIONAMENTO.

"Comissão de Licitações

Ref: Tomada de Preços 017/2015 (pedido de esclarecimentos)

3C ARQUITETURA E URBANISMO S.S., inscrita no CNPJ sob nº 03.322.170/0001-80, sediada em Porto Alegre/RS, interessada no certame acima referenciado vem requerer esclarecimentos em relação às seguintes questões:

1.- A alínea "c.2" do subitem 6.5 do edital quantifica e qualifica os profissionais que devem integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto, sem exigir, todavia, tempos mínimos de formação acadêmica. Ocorre que no arquivo pdf de nome "equipe técnica- caracterização- critério de medição", inserto no Anexo II do edital, há a previsão de tempo de formado para cada um dos profissionais, nas alíneas de "i" à "iv" da primeira página. Pergunta-se: qual é o requisito que prevalece?

2.- Os subitens 7.8 e 7.9 do edital preveem desclassificação da proposta de preços caso o valor total proposto exceda a quantia estipulada pelo subitem 7.8 ou se algum valor unitário extrapole em mais de 10% o valor equivalente determinado pela Prefeitura. Pergunta-se: O material disponível no website da Prefeitura, relativo à presente licitação, apresenta na verdade duas planilhas excel (Anexo 3 e Anexo 4) e nenhuma delas traz os valores unitários orçados. Como saber se nossa cotação está extrapolando ou não algum valor unitário orçado pela Prefeitura?

3.- O subitem 7.1 do edital, também sobre a Proposta Financeira, prevê o que segue:

7.1.- A proposta financeira deverá ser incluída no envelope de nº. 02, e poderá ser apresentada conforme Anexo 1 [UTF-8?]já€ Modelo D: Carta de Apresentação de Proposta Financeira deste Edital, acompanhada obrigatoriamente da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Ex vi Anexo 05: Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro. Também em formato digital editável (disco compacto).

Pergunta-se: Mesmo que as planilhas disponibilizadas no website da Prefeitura contenham outros arquivos além da "planilha orçamentária" e o "cronograma físico-financeiro", entendemos que somente estes dois precisam ser apresentados junto com a proposta de preços. Está correto o nosso entendimento?

4.- O subitem 8.6 menciona no seu final o artigo 48, inciso II da Lei 8666/93 para avaliação da exequibilidade dos preços das propostas. Entendemos que isso também inclui considerar o parágrafo 1º do mesmo artigo e inciso, para o julgamento em questão. Está certo o nosso entendimento?

Atenciosamente

*Rubin Fanzelau
Representante Legal
3C ARQUITETURA E URBANISMO S.S.*

RESPOSTAS.

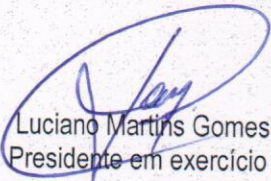
1. Deverão ser atendidas as disposições editalícias. Embora, documento contido no Anexo 02 do Edital exija tempo mínimo de formação para o profissional, tal requisito foi suprimido do Edital, pois contraria o disposto no art. 30, § 5º da Lei 8.666/93.


2. Ocorreu um equívoco quanto à divulgação do Anexo 03 – Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, situação que já foi corrigida; estando disponíveis todas as planilhas com seus respectivos valores de orçamento.

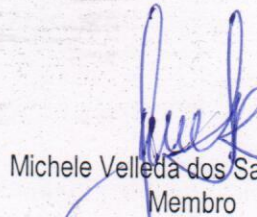
PROCESSO Nº MEM/006726/2015 – Tomada de Preços Nº 17/2015 (Projeto de Regularização Fundiária) - SGCMU

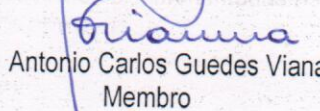
3. Juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta, deverão ser apresentadas as planilhas de orçamento e de cronograma físico-financeiro disponibilizadas na forma do Anexo 04.
4. Sim, está correto vosso entendimento.

Comissão Especial de Licitações:


Luciano Martins Gomes
Presidente em exercício


Daniela Almeida Tunes
Membro


Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Membro


Antonio Carlos Guedes Viana
Membro